



ATO PGJ N° 1512/2025

Altera o Ato PGJ n° 986/2020 que dispõe sobre a regulação ao Estacionamento-Sede Leste no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 12, da Lei Complementar Estadual n° 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle e a segurança do estacionamento da Sede Leste do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor do PGEA n° 19.21.0364.0039969/2024-17;

RESOLVE:

Art. 1° O art. 5° do Ato PGJ n° 986/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5°

§ 5° Nos períodos de férias, licenças ou afastamentos dos Membros, suas respectivas vagas privadas serão ocupadas pelos Membros em responsabilidade pelos respectivos órgãos de execução enquanto durar a ausência do titular. (NR)

§ 6° Caso o Membro em responsabilidade pelo órgão de execução manifestar desinteresse pela vaga, caberá ao titular da vaga privativa informar, via SEI, ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI) e à Divisão de Transportes o membro ou servidor que ocupará sua vaga em suas ausências, bem como o modelo, a cor e a placa do veículo que passará a ocupar a vaga de estacionamento. (AC)

§ 7° Caberá ao Gabinete de Segurança Institucional informar ao segurança responsável pela fiscalização do estacionamento as informações prestadas conforme o parágrafo anterior. (AC)

Art. 2° O art. 11 do Ato PGJ n° 986/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.

§1° O efetivo controle de acesso, de circulação e de permanência dos veículos, inclusive no que se refere à emissão das novas credenciais, deverá ser implantado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato. (NR)

§2° Os usuários do estacionamento deverão comunicar prontamente ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI) sobre roubo, furto ou transferência de veículo autorizado a ocupar uma das vagas de estacionamento do Edifício-Sede Leste do MPPI. (AC)

Art. 3° Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

Teresina – PI, 27 de maio de 2025

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 28/05/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1042014** e o código CRC **CF1B8683**.